
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
**DECRETO 196/2025 - DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PRAZO PARA
PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2025, REVOGA O DECRETO
159/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 196/2025

Dispõe sobre a ampliação do prazo para pagamento do IPTU do ano de 2025, revoga o Decreto 159/2025 e dá outras providências.

**JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ**

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido excepcionalmente neste ano, o prazo para pagamento do IPTU sem a cobrança de juros, multa e correção monetária, nas seguintes datas:

I – Quando for pago em parcela única o vencimento será no dia 30 do mês de junho de 2025;

II – Quando for pago parcelado, o valor do imposto será dividido em quatro parcelas, com os seguintes vencimentos:

a) 1ª Parcela - 30 de junho de 2025;

b) 2ª Parcela - 31 de julho de 2025;

c) 3ª Parcela - 29 de agosto de 2025;

d) 4ª Parcela - 30 de setembro de 2025;

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 159/2025.

Art. 3º O presente Decreto passará a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A8D8AAE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2025. Edição 3270

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>